

**LEI Nº 4.036 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.309/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2015, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A Revisão Salarial Anual, no corrente mês será na ordem de 8,69% (oito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

**§ 1º.** O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

**§ 2º.** Para o ano de 2016, fica mantida a data base no mês de Maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

<i>Ref nº</i>	<i>Valor RS</i>	<i>Ref nº</i>	<i>Valor RS</i>
01	645,83	19-A	1.679,86
02	684,13	20	1.690,73
03	726,20	20-A	1.756,57
04	788,00	21	1.772,57
05	823,35	21-A	1.848,13
06	851,34	22	1.858,38
07	894,83	23	1.948,33
08	949,17	24	2.042,67
9	1.004,00	25	2.141,53

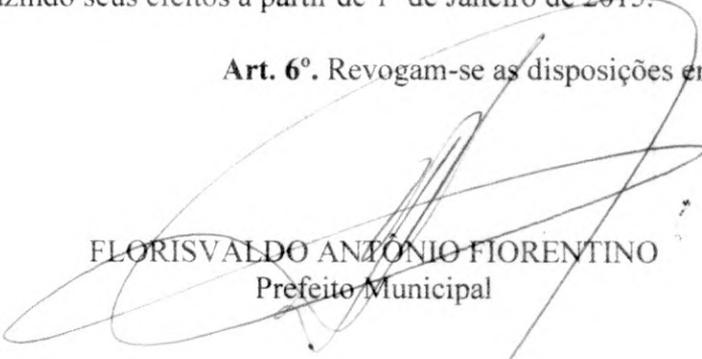


10	1.063,28	I	1.679,86
11	1.110,74	I-A	1.690,73
12	1.162,16	II	1.756,57
13	1.216,03	II-A	1.772,57
14	1.273,17	II-B	1.848,13
15	1.334,80	III	2.002,87
16	1.399,42	III-A	2.122,03
17	1.467,18	III-B	2.363,94
18	1.539,44	IV	3.672,98
19	1.612,66	V	5.402,09

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

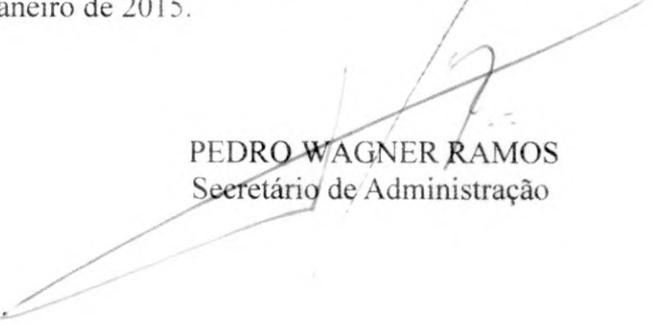
**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de janeiro de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



**LEI Nº 3.838 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.098/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de Janeiro de 2014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de Maio, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

**Art. 2º.** A revisão salarial anual, no corrente mês de Janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

§ 1º. O disposto no caput do Artigo 2.º aplica-se aos servidores da Administração Indireta, como as Autarquias e a Fundação Municipal.

§ 2º. Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de Maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	593,41	19-A	1.543,54
02	628,61	20	1.553,53
03	667,27	20-A	1.614,03
04	724,06	21	1.628,72
05	756,53	21-A	1.698,16
06	782,25	22	1.707,58
07	822,22	23	1.790,23
08	872,14	24	1.876,91



9	922,52	25	1.967,75
10	976,99	I	922,52
11	1.020,59	I-A	976,99
12	1.067,85	II	976,99
13	1.117,35	II-A	1.020,59
14	1.169,85	II-B	1.067,85
15	1.226,48	III	1.840,34
16	1.285,85	III-A	1.949,83
17	1.348,12	III-B	2.172,11
18	1.414,52	IV	3.374,93
19	1.481,79	V	4.963,72

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



**LEI Nº 3.926 DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a complementação da revisão salarial anual concedida pela Lei nº 3.838, de 15 de janeiro de 2014, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.190/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei nº 3.838, de 15 de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração direta do Município.

**Parágrafo Único.** O disposto no “caput” aplica-se aos servidores da Administração indireta do Município, como suas Autarquias e a Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de junho de 2014.

**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração

